



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 188/2000 de 26 de junho de 2000

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 061/2000 de 26 de junho de 2000

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

nequiles
Secretário-Geral

Arquivada 29-12-2000



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
188/2000
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de Junho de 2000.

Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao que determina o Artigo 29, Ítem V, da Constituição Federal, Artigo 30 da Lei Orgânica de nosso Município e Emenda Constitucional nº 19/98, esta Legislatura tem o dever de fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretário Municipais e Vereadores para a próxima legislatura, antes das eleições desta ano.

Assim, estamos levando à deliberação dos Senhores Vereadores, os inclusos projetos de lei:

- **Projeto de lei nº 061/2000** “Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”; e

- **Projeto de lei nº 063/2000**, que “Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Vereador ALCINDO GABRIELLI
1º Secretário

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Vereador PAULO ROBERTO WUNSCH
2º Secretário

Vereador ENIO DE PARIS
Vice-Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 061/2000, DE 26 DE JUNHO DE 2000.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.**

Art. 1º. O Subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.852,01, (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e um centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

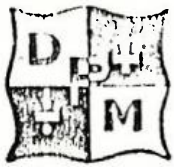
Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativo, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICIPIOS

Sede Própria

Rua dos Andradas, 1270 - 11.º andar - Fone: (051) 228-7933 - Fax (051) 226-8390 - CEP 90020-008 - P. Alegre - Rio G. do Sul

ANTEPROJETO DE FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Projeto

Lei nº *061/2000*

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de *Bj* e dá outras providências.

(preâmbulo)

Art. 1º. O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ *3.852,10* (reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 2º. O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º. Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER Nº 157
Processos 188, 189 e 190/2000

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projetos de Lei de Origem Legislativa que fixam o subsídio dos Secretários Municipais, a remuneração dos Vereadores e do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quadriênio 2001-2004.

Com o advento da emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, ocorreu substancial mudança na legislação a respeito da fixação da remuneração dos Vereadores, alterando a emenda constitucional nº 19/98, restabelecendo o princípio da anterioridade, isto é, a fixação no fim da legislatura para vigorar na seguinte.

A fixação deve ocorrer até 60 dias antes das eleições de conformidade com o artigo 30, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

De igual forma, e sempre através de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo deve ocorrer a fixação da remuneração do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários.

O embasamento jurídico que sustenta as medidas, está previsto no artigo 39, § 4º, da emenda constitucional nº 19/98 e no artigo 29, VI, da Constituição Federal aprovado pela emenda constitucional nº 25/2000, que terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2001.

Relativamente aos valores a serem estabelecidos, a que se ter presente o teto nacional de salários quanto ao Prefeito e Secretários e, de 40% da remuneração de um Deputado Estadual em relação aos Vereadores, em virtude de que Bento Gonçalves está enquadrado nos Municípios de 50001 à 100000 habitantes.

Assim, do ponto de vista jurídico, não se vislumbram impedimentos para a tramitação e votação dos Projetos.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 27 de Junho de 2000.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento dos seguintes processos:

- 1- **Processo nº020/99;** - Altera a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº1.481, de 22 de dezembro de 1987.
- 2- **Processo nº064/99;** - Assegura aos Grêmios Estudantis das Escolas Públicas Municipais, condições de funcionamento e dá outras providências.
- 3- **Processo nº067/99;** - Institui o Projeto "Vereador Por Um Dia", na Câmara Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências.
- 4- **Processo nº089/99;** - Institui o Troféu Mulher Cidadã.
- 5- **Processo nº146/99;** - Dispõe sobre a colocação de Semáforos com emissão de Sinais ou Mensagens Sonoras para Deficientes Visuais.
- 6- **Processo nº176/99;** - Altera a redação do Quadro nº02 (Recuos Mínimos) e Artigo 20, Parágrafo 1º da Lei Complementar nº05, de 03 de Maio de 1996, que "Institui o Plano Diretor Urbano."
- 7- **Processo nº199/99;** - Autoriza o Município a conceder Incentivo Fiscal às Empresas que firmarem contrato de trabalho para o primeiro emprego no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
- 8- **Processo nº200/99;** - Altera e Adita Disposições do Plano Diretor.
- 9- **Processo nº204/99;** - Institui a promoção "Funcionário Destaque", para funcionários do quadro de pessoal efetivo do Município de Bento Gonçalves, como forma de valorização e incentivo ao Funcionalismo Público Municipal.
- 10- **Processo nº237/99;** - Autoriza o Executivo Municipal, a criar o programa de garantia de renda mínima para famílias com filhos e/ou dependentes, em situação de risco.
- 11- **Processo nº241/99;** - Dispõe sobre a veiculação de programas de informação e prevenção da AIDS/HIV.
- 12- **Processo nº242/99;** - Isenta Aposentados, Inativos e Pensionistas do pagamento do IPTU.
- 13- **Processo nº316/99;** - Denomina de Padre Rui Boza a Praça Pública localizada no Bairro Vila Nova II.
- 14- **Processo nº318/99;** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivo Siviero.
- 15- **Processo nº321/99;** - Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Dárvim João Geremia.
- 16- **Processo nº327/99;** - Altera redação do Artigo 5º da Lei Complementar nº05, de 03 de maio de 1996, que "Institui o Plano Diretor Urbano".
- 17- **Processo nº001/2000** - Confere Título de Cidadão Bentogonçalvense ao Senhor José Carlos Estefenon.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

18- Processo nº007/2000 – Obriga os Centros ocupacionais e das Escolas Municipais Infantis e as Creches Comunitárias conveniadas com o Município de Bento Gonçalves, a destinar 10%(dez por cento) de suas vagas para a ocupação de crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

19- Processo nº034/2000 – Institui o Programa de Esclarecimento e Prevenção dos Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho – PREDORT.

20- Processo nº035/2000 – Institui Homenagem aos Doadores de órgãos do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

21- Processo nº063/2000 – Regulamenta o Estacionamento Especial para Farmácias e Drogarias.

22- Processo nº090/2000 – Institui em Bento Gonçalves o Código Municipal de Limpeza Urbana e dá outras providências.

23- Processo nº101/2000 – Dispõe sobre o licenciamento de loteamentos e dá outras providências.

24- Processo nº105/2000 – Acresce Parágrafo Único ao Artigo 8º da Lei Municipal nº2.846, de 19 de agosto de 1999, que “Cria o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias e logradouros Públicos e dá outras providências”.

25- Processo nº109/2000 – Dispõe sobre o uso do espaço para colocação de painéis com indicadores de empregos do Sine nos terminais de Transporte Coletivo.

26- Processo nº110/2000 – Institui a Cesta Básica de Alimentos ao Servidor e Professor Público Municipal e dá outras providências.

27- Processo nº111/2000 – Cria Cadastro Municipal de Alimentos Caseiros e dá outras providências.

28- Processo nº122/2000 - Isenta do IPTU e do ISS a Pessoa Física ou Natural que assuma oficialmente, os encargos de guarda, tutela e adoção de crianças e Adolescente.

29- Processo nº123/2000 – Regulamenta a atividade dos catadores de papel, na área central do perímetro urbano.

30- Processo nº126/2000 – Proíbe a utilização de Herbicidas ou de produtos semelhantes nas vias e logradouros públicos do Município de Bento Gonçalves.

31- Processo nº127/2000 – Isenta do pagamento de Passagens do Transporte Coletivo Urbano do Município, integrantes da Política Militar do Estado.

32- Processo nº128/2000 – Institui Seminário Anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município.

33- Processo mº129/2000 – Institui o Programa Municipal de Incentivo à Piscicultura.

34- Processo nº130/2000 – Dispõe sobre a isenção do pagamento de passagens aos carteiros que em serviço utilizarem o Transporte Coletivo Urbano do Município.

35- Processo nº133/2000 – Cria cargos de fiscais Anti-Drogas, confere atribuições e dá outras providências.

36- Processo nº137/2000 – Torna obrigatória a exposição do itinerário na parte lateral dos veículos de transporte coletivo urbano na cidade de Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 37- **Processo nº138/2000** – Institui o turno único de trabalho para atendentes e merendeiras das escolas infantis municipais e dá outras providências.
- 38- **Processo nº139/2000** – Autoriza a implantação da Horta Municipal Educativa.
- 39- **Processo nº140/2000** – Institui programa de incentivos à Suinocultura e Bovinocultura no Município.
- 40- **Processo nº141/2000** – Dispõe sobre os direitos básicos dos Portadores do Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e dá outras providências.
- 41- **Processo nº146/2000** – Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de painel, contendo os nomes genéricos e os respectivos preços destes medicamentos, nas farmácias localizadas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
- 42- **Processo nº149/2000** – Dispõe sobre a obrigatoriedade das Agências Bancárias e Supermercados de disporem (a construírem) Sanitários para ambos os sexos, destinados a seus clientes durante o expediente e dá outras providências.
- 43- **Processo nº150/2000** – Cria o serviço de atendimento domiciliar na Secretaria de Saúde do Município.
- 44- **Processo nº151/2000** – Institui a Paraolimpíada Municipal no âmbito municipal de Educação e Desporto.
- 45- **Processo nº152/2000** – Institui Passe livre aos Desempregados e dá outras providências.
- 46- **Processo nº153/2000** – Institui a Medalha Mérito Zumbi dos Palmares e dá outras providências.
- 47- **Processo nº154/2000** – Institui a Medalha Hebert de Souza e dá outras providências.
- 48- **Processo nº155/2000** – Autoriza o Poder Executivo Municipal, receber a Título de Doação, Lixeiras, Placas Identificativas, Bancos e Mesas de Praças e outros bens que possam vir em benefício direto da população.
- 49- **Processo nº156/2000** – Torna obrigatório o fechamento de buracos abertos por Empresas, Públicas ou Privadas, e/ou Pessoas Físicas, nas vias públicas de Bento Gonçalves.
- 50- **Processo nº157/2000** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à proprietários rurais e dá outras providências.
- 51- **Processo nº159/2000** – Autoriza o Chefe do Executivo Municipal e executar serviços de abertura e revestimento primário (cascalho) em corredores comunitários implantação do sistema de microbacias; combate à erosão e construção de pequenos tanques para Piscicultura.
- 52- **Processo nº160/2000** – Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Assistência Jurídica gratuita.
- 53- **Processo nº161/2000** – Dispõe sobre a restituição ao Erário Público por bens públicos danificados.
- 54- **Processo nº164/2000** – Autoriza a concessão de espaço físico de instalações de Escolas Municipais, para a veiculação de publicidade comercial.
- 55- **Processo nº165/2000** – Autoriza a implantação de placas em Braille para identificar vias públicas situadas no perímetro central da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

56- Processo nº179/2000 – Torna obrigatório as paradas de ônibus Urbanos, localizados em frente de Escolas e Unidades Básicas de Saúde, contar com abrigo coberto para os usuários.

57- Processo nº180/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das construtoras deixarem espaços nos edifícios em construção para colocação de lixo reciclável.

58- Processo nº181/2000 – Cria o Serviço de Apoio ao Trabalhador Desempregado e dá outras providências.

59- Processo nº182/2000 – Dispõe sobre a obrigatoriedade da mensagem Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas, em todas mensagens, correspondências e publicidade do município de Bento Gonçalves.

60- Processo nº188/2000 – Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais do município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

61- Processo nº195/2000 – Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

62- Processo nº207/2000 – Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Bento Gonçalves para a Legislatura 2001/2004 e dá outras providências.

63- Processo nº217/2000 – Dispõe sobre a prevenção ao uso de Entorpecentes e Drogas Ilícitas na forma em que menciona e dá outras providências.

64- Processo nº243/2000 – Cria o Programa Educativo Pequeno Agricultor e dá outras providências.

65- Processo nº244/2000 – Institui no município o projeto Atleta Talento em apoio ao Esporte Amador e dá outras providências.

66- Processo nº250/2000 – Dispõe sobre a implantação das Terapias Naturistas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves.

67- Processo nº262/2000 – Dispõe sobre a instalação de Cercas Energizadas destinadas à proteção de perímetros no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 2000.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.